



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete da Procuradora Sara Meinberg**

**Processo nº:** 1.015.766  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Ilton de Oliveira Campos  
**Jurisdicionado:** Poder Executivo do Município de Unaí  
**Relator:** Conselheiro Durval Ângelo

**PARECER CONCLUSIVO**

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Representação formulada por Ilton de Oliveira Campos em face de supostas irregularidades contidas no edital do Processo Licitatório nº 133/2017, Pregão Presencial nº 063/2017, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Unaí, cujo objeto consistiu no registro de preços para a contratação de empresas para prestação de serviços de veiculações de campanhas institucionais nas mídias de rádio, televisão, jornais e outros veículos de divulgação em geral.
2. Após análise dos autos, este Ministério Público de Contas entende que assiste razão à Unidade Técnica (estudos à fl. 254 a 271 e à fl. 291 a 293v.), motivo pelo qual opinamos pela procedência parcial da Representação, com a aplicação de multa aos gestores citados à fl. 293, nos termos regimentais, pela ausência do termo de referência na fase interna do certame.
3. É o parecer.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

**Sara Meinberg**

Procuradora do Ministério Público de Contas